

Transcrição das Razões do VETO TOTAL Nº 34/15, ao Projeto de Lei nº 93/15.

MENSAGEM Nº 48, DE 01 DE JULHO DE 2015.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição Estadual, comunico a Vossa Excelência as **RAZÕES DE VETO TOTAL** aposto ao Projeto de Lei n. 93/2015, que *“Acréscenta parágrafos ao Art. 5º da Lei nº 7.860, de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, instituindo o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas”*, aprovado pelo Plenário desse Poder, na Sessão Ordinária do dia 10 de junho do corrente ano.

O Projeto de Lei tem como objetivo criar uma estrutura mínima para as atividades das representações Partidárias com assento na Casa Legislativa, nos moldes do que vem sendo feito pela Câmara e Senado Federal, de modo a auxiliar os líderes, oferecendo uma assessoria apropriada nas matérias pertinentes a cada gabinete.

A despeito dos elevados propósitos que deram ensejo a este Projeto de Lei, a presente medida não está em consonância com a Constituição Federal. Como sabido, a Carta Magna garantiu a separação dos Poderes no artigo 2º ao dispor que são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Assim, compete ao Legislativo dispor por meio de norma própria sobre a organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, conforme o previsto no artigo 26, XIV da Constituição Estadual, e artigos 52, XIII, e 51, IV, ambos da Constituição Federal.

Destarte, não compete ao Poder Executivo proferir juízo de valor e controlar a legalidade e constitucionalidade, sob pena de violar o princípio da Separação dos Poderes.

Por estas razões, Senhor Presidente, veto integralmente por inconstitucionalidade o Projeto de Lei nº 93/2015, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de julho de 2015.

PEDRO TAQUES
Governador do Estado